



Diário Oficial



Nº 12.194 - Ano XLVIII

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a desafetação de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de regularizar imóvel em que se encontra instalada unidade de saúde localizada no loteamento Jardim Eulina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial a área de praça pública a seguir descrita e caracterizada: “parte de terreno destacada da Praça 4 do loteamento Jardim Eulina - 1ª Parte, Quarteirão 3.228, com área de 1.791,49m² e com as seguintes medidas e confrontações: 57,40m em curva, de frente pelo alinhamento da Rua Martin Luther King Junior; do lado direito, 58,00m, onde confronta com a área objeto da citada Matrícula 145.003; no fundo, 15,10m, pelo alinhamento da Rua Antonio Rodrigues dos Santos; e, do lado esquerdo, 20,63m, deflete à esquerda 36,68m, deflete à direita 33,94m, onde confronta com o Remanescente da Praça 4.”

Art. 2º A área descrita no art. 1º desta Lei Complementar tem seu uso destinado a equipamento público de saúde.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de outubro de 2019.

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Protocolado nº 2019/10/8496

Autoria: Executivo Municipal